



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

## EDITAL DE LICITACAO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....016/2017**  
**Numero Processo:...062/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:....28/04/2017 às 08h30min**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE IUIU/BA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu PREGOEIRO, **Sr. Anderson Pacheco** designado pelo Prefeito Municipal através do **Decreto nº 012/2017**, torna público para o conhecimento de todos interessados, que realizará licitação para contratação de **Empresa especializada para fornecimento de Mão-de-Obra de Vigilância e Zeladoria pelo período inicial de 12 (doze) meses, detalhados no Anexo I – Termo de Referências**, ao município IUIU/BA para cumprir com os objetivos das Secretarias Municipais do município de IUIU/Ba, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Regime de Execução: Empreitada por preço unitário**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a legislação: Leis: 10.520/2002; 8.666/93 e suas alterações; 123/06 e suas alterações.

**1.2-** Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **08h30m do dia 28 de abril de 2017**.

**1.3.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração não emprega menor;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Profissionais Vinculados;
- ANEXO VI** - Modelo de Procuração;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII** - Modelo de Proposta; e
- ANEXO IX** - Minuta do Contrato.

### 2 – OBJETO E DO PRAZO

**2.1-** Constitui objeto deste Edital a Contratação de **Empresa especializada para fornecimento de Mão-de-Obra de Vigilância e Zeladoria pelo período inicial de 12 (doze) meses**, ao município de IUIU/BA, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório.

**2.2** O prazo do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do instrumento contratual e da Ordem de Início de Serviços, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser alterado e prorrogado nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste no **Anexo I – Termo de Referências** deste Edital;

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, concordando desde já com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação interessados enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso.

3.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de IUIU/BA.

ENDEREÇO: Praça Prefeito Abílio Pereira, nº 232 – Centro

DATA: **12/04/2017 às 08h30min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

#### **ENVELOPE Nº 01**

**DA: (PROPONENTE)**

**À**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:.....Pregão Presencial**

**Nº do Edital:.....0016/2017**

**Numero Processo:....0062/2017**

**Data do Edital:.....12/04/2017**

**Data da Abertura:....28/04/2017 às 08h30min**

**ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"**

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### **ENVELOPE Nº 02**

**DA: (PROPONENTE)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

À

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....0016/2017

Numero Processo:....0062/2017

Data do Edital:.....12/04/2017

Data da Abertura:....28/04/2017 às 08h30min

ENVELOPE: "HABILITAÇÃO"

4.2 O Município de IUIU/Ba, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

### 5 – CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

5.1.1 **Pessoa Jurídica:** Cópia Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, e no caso de cooperativas Ata de Constituição e Eleição da última diretoria, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto), autenticadas, ou cópia simples acompanhada do original do representante legal;

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular (**Anexo VI**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponentes, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.2. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

5.3.1. **Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

5.3.2. **Se inscrita no Registro Civil de Empresas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Empresas, ou equivalente, da sede da Empresa;

5.3.3. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Empresas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.3.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VII**, deste Edital;

5.3.4 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com o objeto discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o **modelo constante do Anexo VIII** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - **Pessoa Jurídica**: Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – Os serviços prestados deverão ser realizados conforme disposto neste edital.

6.1.4 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será prestado conforme as normas do município;

6.1.5– Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com alimentação, hospedagem, deslocamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços a ser contratado;

6.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 - Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar:

6.3.1- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **modelo no Anexo II**;

6.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam único preço para o objeto desta licitação.

6.5 - O preço deverá ser cotado com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,00.

6.6 - As proponentes que deixarem de cumprir os itens acima serão automaticamente desclassificadas.

## **7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda conferidos e validados pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

#### **7.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

7.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme o modelo do Anexo IV.**

7.1.6 - Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, **conforme modelo do Anexo III.**

7.1.7- Cópia do RG e CPF do sócio administrador e/ou proprietário;

#### **7.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Empresas - **CNPJ**;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), através do **CRF-CAIXA**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7 – Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da apresentação da **CNDT.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

7.2.8 – **Alvará de Localização** e Funcionamento em vigência, emitido pelo município sede da empresa.

### **7.3 - Para comprovação da Atividade Econômica-Financêira:**

7.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.3.2 - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2015 (ainda em vigor), já exigíveis e apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, inciso I, art. 31 Lei 8.666/93; fica facultada as empresas a apresentação do Balanço de 2016, na forma da Lei (registrado na Junta Comercial);

a) As empresas abertas em 2017 deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização da licitação (março/2017) devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

**Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

d) Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ( $\geq 1,00$ ).

**Onde:**

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

LT = Liquidez Total;  
LC = Liquidez Corrente;  
ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);  
ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).  
AT = Ativo total

### **7.4 - Para comprovação da Qualificação Técnica:**

7.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, devidamente registrado no CRA da sede da licitante, fornecido em nome do Responsável Técnico da licitante (Técnico-profissional);

7.4.2 – Comprovação mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado fornecido ao licitante, devidamente registrado no CRA da sede da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Os Atestados devem ser emitidos em nome da licitante (Técnico-operacional);

7.4.3 – Certidão de Quitação e Registro em vigência, em nome da licitante, emitido pelo CRA de sua jurisdição;

7.4.4 – Certidão de Quitação e Registro em vigência, em nome do Responsável Técnico da licitante, emitido pelo CRA de sua jurisdição e/ou de sua inscrição secundária;

7.4.5 – Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior em Administração, para atuar como responsável (is) técnico(s) na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação. A comprovação a que se refere este subitem poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- a) Cópia do registro na CTPS (autenticado em cartório);
- b) Cópia autenticada em Cartório do Contrato de Prestação de Serviços; (com as firmas Contratante/Contratado, reconhecidas em cartório);

7.4.8 - Comprovação de que a licitante realizou elaboração do Programa de Controle Médico e Ocupacional (PCMSO);

7.4.9 – Comprovação de que a licitante realizou a elaboração do programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) juntamente com a ART do Responsável Técnico.

7.4.10 - Comprovação da licitante que realizou Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (Laudo de Insalubridade), conforme NR 15da Lei 6.514, Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, juntamente com a ART emitido por profissional da área .

### **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 08**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 09**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão de imprensa oficial da Prefeitura.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

11.1 – Os serviços objeto do presente Certame serão prestados por PROFISSIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS), sendo as atividades do(s) profissional(ais) indicado(s) de responsabilidade pela empresa contratada, nos termos do subitem 2.1. do presente Edital e do **Anexo I** (Termo de Referência).

11.2 – No cumprimento do objeto, o licitante vencedor obriga-se a manter atendimento de acordo com o item anterior.

## **12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 - A Prefeitura Municipal de IUIU/Ba convocará o adjudicatário, através de e-mail, FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

12.2- O prazo para retirada do instrumento de autorização e devolução do mesmo assinado é de 48 horas, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no item anterior, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.3- Convocado, na forma dos subitens 12.1 e 12.2, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 010**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

12.4- Na hipótese do subitem 12.3 o Município convocará outra adjudicatária, observada a ordem de classificação neste Pregão.

12.5 – Em caso de irregularidade na prestação dos serviços contratados e não sanada pela licitante, o órgão responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Autoridade Superior para aplicação das penalidades previstas.

12.6 – Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, nos termos do subitem 12.5, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados os serviços em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

12.7 – Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

12.8 – Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

12.9 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

12.11- A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

12.12- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Instrumento Contratual, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

12.13- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Instrumento Contratual, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

### **13.1 - PAGAMENTO**

13.1 – A Prefeitura Municipal de IUIU/Ba pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações do Termo de Referência e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.1.2- A licitante vencedor deverá apresentar após a realização dos serviços objeto desta licitação para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos: Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal.

13.1.3 - O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sendo efetuados a licitante vencedora através de Depósito Eletrônico Identificado através de Agência Bancária, em conta específica da Contratada;

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 011**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

13.3 - Atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

13.4 - O Município de IUIU/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Contrato.

13.6 – Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a contratada regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 - advertência por escrito;

14.2.2 - multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os serviços seja realizado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na realização do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, constatada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a intimação para assinatura do instrumento contratual;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de IUIU/Ba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de IUIU/Ba.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 012**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes e Profissionais capacitados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e problemas com sistema integrado de Compras e Licitações, que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horários marcados, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das empresas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais.

15.5- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no presente exercício/2017 na rubrica:

#### **Secretarias Municipais**

Unidade	Cod. Ação	Descrição Ação	Elemento	Fonte
01.04	2013	Gestão das Ações do Ensino Fundamental	33.90.39.00	01
01.04	2014	Gestão das Ações de Creches Municipais	33.90.39.00	01
01.04	2016	Gestão das Ações da Secretaria de Educação	33.90.39.00	01
01.04	2022	Gestão das Ações do Ensino Infantil	33.90.39.00	01
01.04	2302	Gestão das Ações Culturais e Desportivas	33.90.39.00	00
01.09	2023	Gestão das Ações dos Cemitérios	33.90.39.00	00
01.09	2026	Gestão das Ações de Manutenção de Praças e Jardins	33.90.39.00	00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 013**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

01.09	2029	Gestão das Ações dos Serviços da Limpeza Pública	33.90.39.00	00
01.09	2038	Gestão das Ações da Secretaria de Adm., Finanças, Infra e Planej	33.90.39.00	00,16,30
01.09	2055	Gestão das Ações e Conservação de Ruas e Logradouros	33.90.39.00	42
01.09	2084	Gestão das Ações Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo	33.90.39.00	00
01.09	2085	Gestão das Ações Secretaria de Municipal de Transportes	33.90.39.00	00
01.10	2028	Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	33.90.39.00	00
01.10	2030	Gestão das Ações de Manutenção de Mercados, Feiras e Abatedour	33.90.39.00	00
01.11	2039	Gestão das Ações do Programa Bolsa Família/PBF-SUAS	33.90.39.00	29
01.11	2040	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	33.90.39.00	00,29
01.11	2041	Gestão das Ações do CRAS	33.90.39.00	28,29
01.11	2069	Gestão das Ações da Sec. De Desenv. Social e Combate a Pobreza	33.90.39.00	00
01.11	2091	Gestão das Ações do Conselho Tutelar	33.90.39.00	00
01.11	2092	Gestão das Ações de Assistência Social	33.90.39.00	00,29
01.11	2093	Gestão das Ações do CREAS	33.90.39.00	29
01.80	2007	Gestão das Ações do Fundo Municipal Saúde	33.90.39.00	02,14
01.80	2009	Gestão das Ações da Saúde da Família	33.90.39.00	14
01.80	2010	Gestão das Ações do PACS	33.90.39.00	14
01.80	2074	Gestão das Ações do SAMU	33.90.39.00	14
01.80	2076	Gestão das Ações da Vigilância Sanitária	33.90.39.00	14
01.80	2078	Gestão das Ações do CAPS	33.90.39.00	14
01.80	2094	Gestão das Ações do SUS	33.90.39.00	14
01.80	2098	Gestão das Ações do NASF	33.90.39.00	14
01.80	2300	Gestão das Ações de Média e Alta complexidade	33.90.39.00	14
01.80	2303	Gestão das Ações do PFVPS	33.90.39.00	14

15.8 – A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, por escrito e protocoladas na Diretoria de Licitações e Contratos.

### **16. DO FORO**

16.1 – O foro da Comarca de Carinhanha (BA) é competente para resolver quaisquer pendências ou controvérsias oriundas do presente Processo Licitatório e do Contrato dela decorrente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, aos **12 de abril de 2017**.

Anderson Pacheco  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 014**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS (DETALHAMENTO DO OBJETO)

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....016/2017**  
**Numero Processo:....062/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:....28/04/2017 às 08h30min**

#### 1 – Objetivo.

Constitui objeto deste Edital a Contratação de **Empresa especializada para fornecimento de Mão-de-Obra de Vigilância e Zeladoria pelo período inicial de 12 (doze) meses**, ao município de IUIU/BA, conforme detalhamentos a seguir.

#### 2 - Forma de Execução do objeto.

2.1 – A licitante executora deverá disponibilizar, conforme solicitação das Secretarias de Municipais, os profissionais constante neste Termo de Referências, para cumprir os horários nos locais pré-determinados pela Secretaria do Município de IUIU/BA, ocorrendo na Sede, Distrito e Zona Rural do município de IUIU/BA.

2.2 – A profissionais disponibilizados para executar os serviços deverão cumprir os horários e plantões predeterminados.

2.3 – Fica convencionado que em razão da terceirização, todos os custos de salários, impostos, taxas e retenções dos profissionais, ficarão a carga da licitante contratada, isentando desde já a Prefeitura de IUIU/BA em cobranças futuras;

#### 3 – Justificativa

O município não dispõe de servidores concursados para o desempenho das atividades aqui licitadas.

#### 4 – Planilha Descritiva dos Serviços

##### Lote Único –

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA (Referência Custo Mensal)					
BDI UTILIZADO = _____ (%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UM	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI
1	Vigilância Não-Armada com rodízio de escala (diurno e noturno)	32.400	H		
2	Serviços de Zeladoria (diurno)	43.200	H		
Valor Total do Lote R\$					
<p>Obs.: 1) Preço Unitário Sem BDI (Bonificação de Despesa Indireta) será lançado o valor da Hora Trabalhada considerando apenas o valor efetivo a ser pago de acordo com a categoria + adicionais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o valor da hora.</p> <p>2) Preço Unitário Com BDI (Bonificação de Despesa Indireta) será lançado o valor da Hora Trabalhada considerando o item anterior (1) somando-se também: Despesas com Uniformes, EPI's, Administração e Lucro.</p> <p>3) Deverá ser informado o percentual (%) de BDI no local indicado acima.</p>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 015**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

#### 4 – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no **Anexo I**;
- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- h) Fornecer o Certificado de Conclusão da capacitação a todos os participantes, conforme critérios de avaliação e assiduidade medidos pela empresa executora em conjunto a Secretarias Municipais de IUIU/BA.
- i) Fornecer Crachá de Identificação a todos funcionários durante o horário de trabalho;

#### 6 - Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato;

#### 7 – Disposições Gerais

**7.1** - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**7.2** - O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pelo PROFISSIONAL indicado pela CONTRATADA, podendo o mesmo ser substituído com anuência da CONTRATANTE;

**7.3** - Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício do profissional indicado pela Contratada com a Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 016**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas;

**7.4** - Fica convencionado que ocorrendo caso fortuito, onde o Profissional da Contratada tenha que se ausentar das atividades pelo período superior à 05 (cinco) dias corridos, o mesmo deverá ser substituído em caráter emergencial até o retorno do titular da Contratada, e, a Secretaria de Saúde deverá ser notificada, conforme o caso, a substituição definitiva o Profissional anterior, desde que aceito pela administração;

**7.5** - A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através da Secretarias Municipais em conjunto com Administração deste Município ou de profissional por ela indicada.

Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, aos **12 de abril de 2017**.

Anderson Pacheco  
Pregoeiro Oficial





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....016/2017**  
**Numero Processo:....062/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:....28/04/2017 às 08h30min**

A (Razão Social, CNPJ e endereço) \_\_\_\_\_, através de seu sócio e/ou proprietário (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº016/17**, realizada pelo Município de IUIU/Ba.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

### **Observações:**

1) Esta declaração deverá ser entregue após o credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preço e habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 018**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....016/2017**  
**Numero Processo:....062/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:....28/04/2017 às 08h30min**

A (Razão Social, CNPJ e endereço) \_\_\_\_\_, através de seu sócio e/ou proprietário (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório 062/17 - Pregão Presencial 016/17 – Contratação de empresa para os Serviços de Vigilância e Zeladoria – detalhados no Anexo I.** Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observação:

- 1) Esta declaração deverá estar dentro do envelope com os documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 019**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

## ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....016/2017**  
**Numero Processo:....062/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:....28/04/2017 às 08h30min**

A (Razão Social, CNPJ e endereço) \_\_\_\_\_, através de seu sócio e/ou proprietário (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) Esta declaração deverá dentro do envelope com os documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 020**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

## ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....016/2017**  
**Numero Processo:....062/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:....28/04/2017 às 08h30min**

A (Razão Social, CNPJ e endereço) \_\_\_\_\_, através de seu sócio e ou proprietário (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do junto ao **Processo Licitatório 062/2017 – Pregão Presencial 016/2017**, veem relacionar a equipe técnica vinculada à licitante atualmente:

Nome do Profissional, nº CPF, PROFISSÃO, CRA/UF

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observações:

- 1) Esta declaração deverá dentro do envelope com os documentos de habilitação.
- 2) Deverão ser anexados a esta Declaração documentos que comprovem o Título Profissional. O profissional indicado deverá ser o responsável técnico pelo contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

## ANEXO VI

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....016/2017**  
**Numero Processo:....062/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:....28/04/2017 às 08h30min**

#### PROCURAÇÃO (Modelo)

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de IUIU/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **016/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....016/2017**  
**Numero Processo:....062/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:....28/04/2017 às 08h30min**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.5.3 do Edital, do Pregão Presencial nº 016/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; **(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 023**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

### ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA

À  
**DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**Ref. Pregão Presencial nº 016/2017**  
**Processo nº 062/2017**

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. **Nº 016/17**.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

Nome:..... CPF(MF): .....  
 Endereço Completo: ..... CEP: .....  
 Fone: ..... e-mail: .....

**DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:**

NOME DO BANCO:.....AGÊNCIA Nº: .....  
 CONTA CORRENTE Nº: .....

**Do Objeto:** Constitui objeto deste Edital à Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Vigilância e Zeladoria, para município de IUIU/BA no exercício de 2017, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório.

Lote único

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA (Referência Custo Mensal)					
					BDI UTILIZADO = _____ (%)
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UM	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI
1	Vigilância Não-Armada com rodízio de escala (diurno e noturno)	32.400	H		
2	Serviços de Zeladoria (diurno)	43.200	H		
Valor Total do Lote por MÊS: fórmula <<quant x P. Unit. C/BDI>> R\$					
Obs.: 1) Preço Unitário Sem BDI (Bonificação de Despesa Indireta) será lançado o valor da Hora Trabalhada considerando apenas o valor efetivo a ser pago de acordo com a categoria + adicionais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o valor da hora. 2) Preço Unitário Com BDI (Bonificação de Despesa Indireta) será lançado o valor da Hora Trabalhada considerando o item anterior (1) somando-se também: Despesas com Uniformes, EPI's, Administração e Lucro. 3) Deverá ser informado o percentual (%) de BDI no local indicado acima.					

Valor total da Proposta: fórmula: <<valor total Mês c/BDI x 12(doze) meses = Valor previsto.

Valor por extenso.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos e encargos sociais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA – Nº \_\_\_/17**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2017

#### PREÂMBULO

**Contrato** celebrado entre o **Município de IUIU/BA**, através do **Prefeitura Municipal de IUIU**, localizada na Praça Abílio Pereira, nº 232, Centro, IUIU, CNPJ/MF nº 16.416.158/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Barbosa de Góes <<qualificação>>, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica <<NormeFornecedor>> <<qualificação>>, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, para Prestação de Serviços de **Vigilância e Zeladoria**.

**O MUNICÍPIO DE IUIÚ/BA**, neste ato representado pelo << **Prefeitura Municipal de IUIU/BA** >>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº << Nº CNPJ >>, com sede na Praça Prefeito Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES MOTA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº << Nº IDENTIDADE >>, inscrito no CPF sob o nº << Nº CPF >>, residente e domiciliado na cidade de IUIÚ/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e <<**PESSOA JURÍDICA**>>, inscrita no **CNPJ** sob Nº **00.000.000/0000-00**, com sede na <<Endereço completo da empresa>>, representada pelo(a) Sr(a). <<nome representante>>, inscrito no CPF 000.000.000-00 RG 00000000 (SSP/\_\_\_) abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato e a **Serviços de Vigilância e Zeladoria, conforme detalhamento no ANEXO I – Planilha de Quantitativos de Profissionais, Horários de Trabalho, Local e Valores** que integrará este instrumento. <<informações no Anexo será extraída da Proposta da Contratada, independente de transcrição>>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições pré-estabelecidas no Processo Licitatório nº 062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017. Será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitar os profissionais em conformidade com proposta da contratada, alocando-os em seus postos de trabalho com os devidos horários a cumprir. Os profissionais cumprirão a carga horária semanal e/ou plantões pré-estabelecido (a) no edital. A contratada deverá manter funcionário(s) administrativo(s) na sede do município de IUIU/BA, com escritório aberto, para resolver assuntos inerentes de seus colaboradores que prestarão os serviços ao município de IUIU/Ba em caráter de terceirização.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 025**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

2.2 O(s) funcionário(s) administrativo(s) será responsável em realizar o fechamento do Ponto do Pessoal em conformidade com a **Secretarias Municipais** de IUIU/BA, onde serão levantadas as faltas e/ou atrasos dos colaboradores da contratada no exercício da função.

2.3 Fica convencionado que o fechamento do Ponto dos Profissionais da contratada à serviço ao município de IUIU/BA, será fechado no primeiro dia útil após o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês.

2.4 As faltas que por ventura ocorrer por algum colaborador da contratada após o dia 25 de cada mês, será(ão) deduzidas no mês subsequente.

2.5 Ficam convencionados que o município de IUIU/BA, através da **Secretaria de Municipal Saúde**, não responsabiliza por pagamento à Contratada de colaboradores que não esteja efetivamente desempenhando suas funções, entendido como: Licença Maternidade, Serviço Militar Obrigatório, Licença Paternidade, Licença Casamento, Licença Óbito e/ou quaisquer tipo de atestados médicos, sendo entendido como de obrigação da Contratada.

2.6 A Contratante reserva-se no direito de solicitar a qualquer tempo a substituição de colaborador da contratante que não esteja desempenhando suas funções em conformidade com normas e regras de cada unidade da contratante.

2.7 A Contratante reserva-se no direito de exigir da Contratada a imediata substituição temporária ou definitiva, de qualquer colaborador que esteja ausentado das atividades laborais por quaisquer motivos, a partir do 5º (quinto) dia útil consecutivo da primeira ausência.

2.8 O município de IUIU/BA, através da **Prefeitura Municipal de IUIU**, só realizará pagamento a Contratada mediante Planilha Mensal, Detalhada de com nomes dos profissionais, carga horária cumprida, encargos e insumos gerados pela prestação dos serviços.

2.9 A Contratada deverá estabelecer uma data base de pagamento aos seus colaboradores, conforme cronograma de pagamento da Contratante.

2.10 A Contratada obriga-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias a apresentação do ASO ADMISSIONAL OU PERIÓDICO, do colaborador que ingressar nas atividades no município de IUIU/BA, juntamente com toda documentação técnica e pessoal, os quais deverão ser apresentados em Pasta Individual à Secretarias Municipais, demonstrando a forma de vínculo do colaborador com a Contratada em fornecer a mão-de-obra ao município de IUIU/BA.

2.11 Em razão da terceirização dos serviços, é de total responsabilidade da contratada o pagamento dos valores brutos e líquidos aos colaboradores, isento-a contratante de quaisquer valor adicional não previsto na Proposta de Preço do Pregão 016/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência aproximadamente de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, tendo início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 e findando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observando o enquadramento dos serviços no inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente acordo é de R\$ **0,00 (valor por extenso)**, onde o pagamento efetivar-se-á, após a entrega da Planilha Detalhada Mensal, com posterior atesto pelo Departamento de Compras em parceria com as Secretarias Municipais. O Departamento de Compras, órgão de acompanhamento de execução de contratos, terá um prazo de **01 (um) dia**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 026**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

útil para confirmação dos Serviços Prestados junto a Secretaria de Saúde, após entrega da Nota Fiscal. Após os procedimentos, a municipalidade terá um prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações para realizar o pagamento.

**Parágrafo Único.** Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo, cujas classificações serão apostiladas em 2018 conforme sua correspondência em sintonia com o PPA:

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>Unidade</b>	<b>Cod. Ação</b>	<b>Descrição Ação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
01.04	2013	Gestão das Ações do Ensino Fundamental	33.90.39.00	01
01.04	2014	Gestão das Ações de Creches Municipais	33.90.39.00	01
01.04	2016	Gestão das Ações da Secretaria de Educação	33.90.39.00	01
01.04	2022	Gestão das Ações do Ensino Infantil	33.90.39.00	01
01.04	2302	Gestão das Ações Culturais e Desportivas	33.90.39.00	00
01.09	2023	Gestão das Ações dos Cemitérios	33.90.39.00	00
01.09	2026	Gestão das Ações de Manutenção de Praças e Jardins	33.90.39.00	00
01.09	2029	Gestão das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	33.90.39.00	00
01.09	2038	Gestão das Ações da Secretaria de Adm., Finanças, Infra e Planej	33.90.39.00	00,16,30
01.09	2055	Gestão das Ações e Conservação de Ruas e Logradouros	33.90.39.00	42
01.09	2084	Gestão das Ações Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo	33.90.39.00	00
01.09	2085	Gestão das Ações Secretaria de Municipal de Transportes	33.90.39.00	00
01.10	2028	Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	33.90.39.00	00
01.10	2030	Gestão das Ações de Manutenção de Mercados, Feiras e Abatedour	33.90.39.00	00
01.11	2039	Gestão das Ações do Programa Bolsa Família/PBF-SUAS	33.90.39.00	29
01.11	2040	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	33.90.39.00	00,29
01.11	2041	Gestão das Ações do CRAS	33.90.39.00	28,29
01.11	2069	Gestão das Ações da Sec. De Desenv. Social e Combate a Pobreza	33.90.39.00	00
01.11	2091	Gestão das Ações do Conselho Tutelar	33.90.39.00	00
01.11	2092	Gestão das Ações de Assistência Social	33.90.39.00	00,29
01.11	2093	Gestão das Ações do CREAS	33.90.39.00	29
01.80	2007	Gestão das Ações do Fundo Municipal Saúde	33.90.39.00	02,14
01.80	2009	Gestão das Ações da Saúde da Família	33.90.39.00	14
01.80	2010	Gestão das Ações do PACS	33.90.39.00	14
01.80	2074	Gestão das Ações do SAMU	33.90.39.00	14
01.80	2076	Gestão das Ações da Vigilância Sanitária	33.90.39.00	14
01.80	2078	Gestão das Ações do CAPS	33.90.39.00	14
01.80	2094	Gestão das Ações do SUS	33.90.39.00	14
01.80	2098	Gestão das Ações do NASF	33.90.39.00	14
01.80	2300	Gestão das Ações de Média e Alta complexidade	33.90.39.00	14
01.80	2303	Gestão das Ações do PFVPS	33.90.39.00	14

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 027**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

6.1.1. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referências do Pregão 016/2017**, e da Cláusula Segundo deste Instrumento;

6.1.2. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento da mão-de-obra e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a capacidade técnica de cada profissional.

6.1.3. manter colaboradores, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Município de IUIÚ/BA;

6.1.4. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção durante a execução dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.5. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.1.6. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.1.7. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização dos serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.1.8. fornecer a mão-de-obra de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.9. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.1.10. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**6.1.11 – Realizar em até 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, o Registro junto ao CRA/BA, com emissão da Anotação Técnica de Responsabilidade através do(s) R.T.(s) vinculado(s) à Contratada.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. autorizar a execução do objeto da licitação, conferindo mensalmente as Planilhas Detalhadas e as respectivas Notas Fiscais emitidas, para efeito de pagamento;

7.1.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada da prestação dos serviços através da Diretoria de Compras e acompanhamento de Contratos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 028**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

7.1.3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.5. O Município de IUIÚ/BA poderá solicitar à **CONTRATADA**, a remoção de quaisquer colaboradores da Sede, do Distrito ou de Localidades Rurais, de forma definitiva ou por permuta de localidade, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

7.1.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem a execução dos serviços prestados;

7.1.7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através Diretoria de Compras e Gestão de Contratos em conjunto com a Secretarias Municipais, os quais poderão, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, ou seja, de forma parcelada;

9.2. A **CONTRATADA** somente poderá fornecer mão-de-obra que esteja licitada e previamente autorizada pelo Setor de Compras em conjunto com a Secretaria de Saúde deste Município;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente até o dia do fechamento do ponto dos colaboradores da **Contratada**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados e sem ocorrências de faltas após o fechamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 029**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados após o fechamento do ponto, e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES**

11.1. Somente haverá reajustes de preços, no caso de prorrogação do contrato, e após 12 (doze) meses do ato de sua assinatura, sendo utilizado o índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, IPC-FIPE, ou outro índice do Governo que venha demonstrar a queda do valor da moeda;

11.2. A substituição de colaboradores da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados;

11.3. Fica pactuado que este contrato não está vinculado a aumento do Salário Mínimo pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual pode ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

12.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas na Cláusula Sétima;

12.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 030**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado do início dos serviços, contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviços;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

14.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

14.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

14.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 031**

Proc. Licitatório nº 0062/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017

14.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida do presente contrato será na Imprensa Oficial, providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

16.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.1.1 do edital do Pregão Presencial nº 016/2017 e seus Anexos, constante do processo nº 062/2017;

16.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Carinhanha/BA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

IUIÚ-BA .....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Minutas aprovadas:

Dr. Fábio Gomes dos Santos  
OAB/BA 45.895